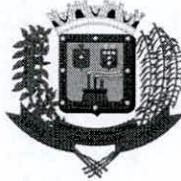


122/2025



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

MENSAGEM

AOS NOBRES PARES

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar 002/2025 que “dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA

Esta propositura, faz-se necessária, visto que a revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa de Leis, subscrevemo-nos enviando nossos protestos de estima e consideração.

Américo Brasiliense, 24 de janeiro de 2025.


MAICON RIOS
Presidente


BRUNO RIBEIRO
1º Secretário


BAHIA DO CORTE
Vice-presidente


ROGELMA MASCARENHAS DE ALMEIDA
2º Secretário





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo do Município de Américo Brasiliense, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados, pensionistas, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais).

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida em atendimento ao inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, com aplicação acumulada do índice medido pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º Para adequação ao valor do salário-mínimo implementado pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, bem como em virtude de reorganização fundada no §1º, do artigo 39, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Escala de Referência e Vencimentos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense passa a vigorar nos termos do Anexo I.

§ 1º A REFERÊNCIA I, GRAU A, tem seu valor fixado em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com o salário-mínimo vigente.

§ 2º O salário base dos servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, obedecerá a nova Escala de Referência e Vencimentos, conforme consta do Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Parágrafo único. Fica dispensada a necessidade de apresentação do impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída na presente Lei, por determinação do § 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Dr. “Elias Leme da Costa”, 24 de janeiro de 2025.


MAICON RIOS
Presidente


BAHIA DO CORTE
Vice-presidente


BRUNO RIBEIRO
1º Secretário


ROGELMA MASCARENHAS DE ALMEIDA
2º Secretário



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Anexo I

Ref.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
I	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27
II	1.817,93	1.996,57	2.447,34	2.693,38	2.773,20	2.857,03	2.945,04
III	2.634,85	2.711,75	2.792,50	2.877,30	2.966,33	3.059,80	3.157,96
IV	3.393,87	3.563,56	3.741,74	3.928,83	4.125,27	4.331,54	4.548,11
V	3.679,03	3.862,98	4.056,13	4.258,94	4.471,88	4.695,48	4.930,25
VI	3.740,95	3.928,00	4.124,40	4.330,62	4.547,15	4.774,51	5.013,23
VII	4.603,83	4.813,29	5.053,95	5.583,38	5.685,59	5.850,58	6.143,11
VIII	5.486,52	5.760,85	6.048,89	6.351,33	6.668,90	7.002,34	7.352,46
IX	6.385,00	6.704,25	7.039,46	7.391,43	7.761,00	8.149,05	8.556,51

